



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal

Diretoria de Contratos e Convênios

Gerência de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048953/2023**, QUE ENTRE SI FAZEM O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, E A EMPRESA ESPAÇO Y ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS S/A.

SIGGO nº: 048953

Processo: 00431-00031525/2022-95

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº 04.251.080/0001-09, com sede na SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.770-502 - DF, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por **JEAN MARCEL PEREIRA RATES**, portador do RG nº 3.401.098 SSPDF, inscrito sob o CPF nº 052.911.526-30, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, em cumprimento a delegação de competência prevista no art. 1º, parágrafo único, do [Decreto nº 41.498, de 18 de novembro de 2020](#) c/c com o art. 2º, inc. I da [Portaria Nº 03, de 22 de fevereiro de 2024](#), e do outro lado, a empresa **ESPAÇO Y ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS S/A**, inscrita no CNPJ nº 38.056.040/0001-28, com sede à SHCN CL, Quadra 202, Bl. A, salas 201-204, doravante denominada CONTRATADA/LOCADORA, neste ato representada por **FLÁVIO CÉSAR PEREIRA BARROS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.969.615 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 000.606.551-19, na qualidade de Diretor Presidente, tendo em vista o que consta no Processo nº 00431-00031525/2022-95 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

2.1.1. Conceder **reajuste ao valor do m<sup>2</sup>** do Aluguel, a partir de 27 de abril de 2024, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao período de abril/2023 a março/2024, no percentual de **3,925600%**, com base no art. 2º do Decreto Distrital n.º 37.121/2016 c/c inc. XXI do art. 37 da Constituição da República, art. 40, inc. XI e art. 92, inc. V da Lei n.º 14.133/21, item 4.3. da Cláusula Quinta do contrato originário.

2.1.2. **Conceder a majoração do valor do CONDOMÍNIO**, aplicando-se os valores aprovados na Ata de Assembleia Geral Ordinária do Condomínio (146756554), a partir de 08/04/2024, vez que se aplica os ditames do direito privado, conforme item 10.1.1 do contrato originário e item 2.3 do 1º

Termo Aditivo (138244634), passando a vigor com o seguintes valores discriminados abaixo, conforme Planilha de Progressão de Custos (151998955) (151998955):

DESCRIÇÃO	M² TOTAL	VALOR DO M²	VALOR MENSAL REAJUSTADO	VALOR ANUAL TOTAL
ALUGUEL	10.026,19	R\$ 44,28	R\$ 443.959,69	R\$ 5.327.516,32
IPTU			R\$ 11.399,59	R\$ 136.795,08
CONDOMÍNIO			R\$ 152.855,34	R\$ 1.834.264,08
Taxa de condomínio			R\$ 48.531,25	R\$ 582.375,00
Bombeiro civil			R\$ 66.965,26	R\$ 803.583,12
Água			R\$ 3.855,12	R\$ 46.261,44
Energia elétrica			R\$ 33.503,71	R\$ 402.044,52
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 608.214,62</b>	<b>R\$ 7.298.575,48</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.2. Assim, **valor mensal do aluguel** passará de **R\$ 427.181,25** (quatrocentos e vinte e sete mil cento e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos) para **R\$ 443.959,69** (quatrocentos e quarenta e três mil novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos). O **valor anual do aluguel** passará de **R\$ 5.126.175,00** (cinco milhões, cento e vinte e seis mil cento e setenta e cinco reais), para **R\$ 5.327.516,32** (cinco milhões, trezentos e vinte e sete mil quinhentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos).

3.3. O **valor mensal do condomínio** passará de **R\$ 110.922,56** (cento e dez mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos) para **R\$ 152.855,34** (cento e cinquenta e dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos). O **valor anual do condomínio** passará de **R\$ 1.331.070,72** (um milhão, trezentos e trinta e um mil setenta reais e setenta e dois centavos), para **R\$ 1.834.264,08** (um milhão, oitocentos e trinta e quatro mil duzentos e sessenta e quatro reais e oito centavos).

3.4. O **valor total mensal** do contrato passará de R\$ 549.503,40 (quinhentos e quarenta e nove mil quinhentos e três reais e quarenta centavos) para **R\$ 608.214,62** (seiscentos e oito mil duzentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos). O **valor total anual** passará de R\$ 6.594.040,80 (seis milhões, quinhentos e noventa e quatro mil quarenta reais e oitenta centavos), para **R\$ 7.298.575,48** (sete milhões, duzentos e noventa e oito mil quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do Termo Aditivo ocorrerão à Conta de Créditos Orçamentários consignados à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, conforme Disponibilidade Orçamentária n.º 349/2024 - SEDES/SEEDS/SUAG/COPOF/DIORS (148328215):

PROGRAMA DE TRABALHO					
08.122.8228.8517.0139 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS--DISTRITO FEDERAL					
UO	ID USO	ESFERA	FONTE(S)	NATUREZA DE DESPESA	SUBITEN(S)
17101	0	2	100	33.90.39	10. Locação de Imóveis 02. Condomínios
				33.90.93	17. Restituições de Serviços Diversos

4.2. A despesa com este Termo Aditivo correrá à conta das Notas de Empenho n.º 2024NE00783 (149100874), 2024NE00784 (149101134), 2024NE00787 (149112191) e 2024NE00789 (149112307), emitidas em 21/08/2024, evento n.º. 400092, na modalidade 2 - Estimativo.

### 5. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### 6. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Pelo Distrito Federal:

**JEAN MARCEL PEREIRA RATES**

Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social

Pela Contratada:

**FLÁVIO CÉSAR PEREIRA BARROS**

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **JEAN MARCEL PEREIRA RATES - Matr.0177119-1, Secretário(a) Executivo(a) de Desenvolvimento Social do Distrito Federal**, em 06/12/2024, às 10:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO CÉSAR PEREIRA BARROS, Presidente**, em 17/12/2024, às 14:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **157603822** código CRC= **443DEB26**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-502 -  
Telefone(s): 3773-7152  
Sítio - [www.sedes.df.gov.br](http://www.sedes.df.gov.br)